



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## TERMO ADITIVO

**6º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 029/2014**, referente à execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de prestação dos serviços continuados de manutenção predial corretiva ou preventiva, com supervisão de execução e assessoramento técnico especializado, mediante cessão de mão de obra, em imóveis e dependências das UFF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **68.703.401/0001-20**, sediada na **Rua Quinze de Novembro, nº 90, Salas 408, 409, 410, 411, 412, 413 e 414 - Centro - Niterói / RJ**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, portador da cédula de identidade nº **020.693.204-8**, expedida pelo **SSP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **098.167.397-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo contratual**, estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2014, em seu item 7.1, **em mais 12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **07/09/2019**, perfazendo um **total de 60 (sessenta) meses**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

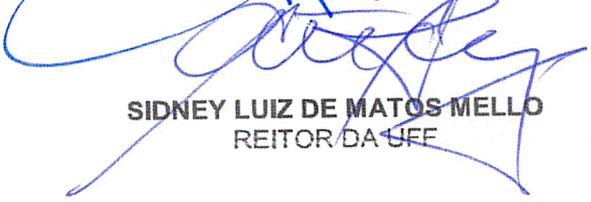
O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 06 de setembro de 2018.



**CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**  
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
REITOR DA UFF

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria Nº 52.742 de 24/11/2014